

LEI Nº 960/2000

Disciplina forma de receituários na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam todos os órgãos da Rede Pública Municipal, obrigados a fornecerem os receituários médicos de forma datilografada, digitada ou manuscrito em letras garrafais.

Art. 2º. O não cumprimento, pelos profissionais da área médica do "caput" do art. 1º, ensejará por parte do Executivo, as penalidades previstas nos artigos 217 ao 230 do "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Lei Complementar nº 02/93".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação, com o objetivo do Poder Executivo dotar os gabinetes médicos de máquinas e/ou computadores, para cumprimento desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de março do ano 2000.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 001/2000
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal

Diário do Interior

Edição Nº *1.135*

de: *10/17/03/2000*

Alexandra.

(a) Responsável